



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

PROJETO - "REFEITÓRIO ABERTO"

Normas de Funcionamento

1. O projeto "Refeitório Aberto" destina-se a todos os encarregados de educação/pais dos alunos dos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico;
2. O projeto decorrerá durante todos os dias úteis dos períodos das atividades letivas, salvaguardando-se as interrupções das atividades para férias dos alunos ou outras, conforme estabelecido no calendário escolar aprovado pelo Ministério da Educação e adotado pelos Agrupamentos de Escolas;
3. Por cada aluno, os respetivos encarregados de educação/ pais poderão participar neste projeto, no máximo, três vezes por ano letivo;
4. A participação neste projeto será feita mediante a realização de inscrição, até às 12 horas do dia anterior, em formulário próprio e no estabelecimento de ensino;
5. Em caso de desistência, o estabelecimento de ensino terá que ser avisado até às 15h30 do dia anterior. O não cumprimento desta norma implica o pagamento dessa refeição;
6. Sendo o número de inscrições diárias para o projeto superior ao número de vagas disponíveis, dar-se-á prioridade aos encarregados de educação/pais que ainda não tenham participado no projeto;
7. Não serão realizadas alterações à ementa prevista, pelo que os encarregados de educação/pais irão usufruir da refeição que se encontra descrita na ementa para esse dia;
8. Para o ano letivo 2022/2023 será cobrado pela participação neste projeto 2,60€/refeição, podendo a Câmara Municipal rever esse valor anualmente (ano letivo). O valor das refeições consumidas pelos encarregados de educação/pais será cobrado na fatura mensal do aluno;
9. Devido às limitações das infraestruturas e dos meios disponíveis serão limitadas as participações diárias neste projeto, de acordo com o número de alunos do estabelecimento de ensino, designadamente (ver quadro em anexo):



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

- Est. de Ensino até 100 alunos – máximo de 1 encarregado de educação/pais
- Est. de Ensino com mais de 100 alunos – máximo de 2 encarregados de educação/pais

10. Para cada estabelecimento de ensino será definido um interlocutor (funcionário) que assumirá a responsabilidade de recolher as inscrições no projeto e de articular essa informação com os refeitórios;

11. Os estabelecimentos de ensino enviarão mensalmente para a Câmara Municipal, até ao dia 3 de cada mês, os mapas relativos às participações no projeto.

Anexo

Quadro geral de vagas diárias, por estabelecimento de ensino

Estabelecimento de ensino	Nº de vagas diárias
Centro Escolar de Salvaterra de Magos	2
Centro Escolar de Foros de Salvaterra e Várzea Fresca	2
Jardim de Infância da Glória do Ribatejo	1
EB1 da Glória do Ribatejo	1
EB1 de Muge	1
EB1 e Jardim de Infância do Granho	1
Centro Escolar de Marinhas	2